

LEI N° 1.954, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00.00 – Secretaria de Obras

06.02.00 – Malha Viária Municipal – Urbana e Rural

4.4.90.51.00-15.451.5003-1038 R\$ 3.100.000,00

08.00.00 – Secretaria de Saúde

08.02.00- Atenção a Saúde do Cidadão

3.3.90.39.00-10.301.1001-2001 R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64 e R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item I da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 29 de março de 2012.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de março de 2012.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva